



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2015

ANO: I - www.prefeiturademalhador.se.gov.br

EDICÃO Nº: 02-1 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



DECRETO Nº 004 DE 27 DE JANEIRO DE 2015

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bem imóvel Rural - Construção de Escola 06 salas projeto FNDE, Povoado Alecrim.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, no uso de suas atribuições legais constante do Art. 45 inciso XV, da Lei Orgânica Municipal de Malhador/SE.

Considerando o disposto no Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alteradas pelas Leis Federais nº. 2 786, de 21 de maio de 1956 e Lei nº 6 602, de 07 de dezembro de 1978 e, ainda, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de viabilizar a Construção de Escola 06 salas projeto FNDE, objeto do TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 32397/2014, firmado com o FNDE, no Povoado Alecrim, neste Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, com base no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei Federal nº. 3.365/41, com redação dada pela Lei nº. 6.602, de 07 de dezembro de 1978, de parte do imóvel abaixo identificado:

Uma área de terra nua sem qualquer tipo de bem feitoria, localizada no Povoado Alecrim, neste Município, medindo 80,00m de frente/largura por 60,00m de comprimento, a ser desmembrado do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis Cartório de Riachuelo/SE fls. 159, do livro nº 015, Cartório do 1º Ofício, de propriedade de José Carlos de Santana

Art. 2º O terreno a ser desapropriado destinar-se-á a viabilizar a Construção de Escola 06 salas projeto FNDE, no Povoado Alecrim, neste Município.

Art. 3º O valor atribuído ao bem discriminado nos artigos anteriores, conforme vislumbrado no Parecer Técnico e Laudo Avaliatório elaborado pela Comissão

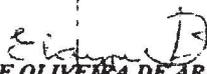
de Avaliação e Perícia da Prefeitura do Município de Malhador - SE, perfaz o valor total de R\$ 41.136,00 (quarenta e um mil cento e trinta e seis reais).

Art. 4º É de natureza **URGENTE** a desapropriação especificada neste Decreto, para efeito de imediata imissão na posse pelo Poder Desapropriante.

Art. 5º Fica a Secretaria de Finanças deste Município autorizada a promover o pagamento da presente desapropriação, cujo recurso, tem origem na receita própria Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Malhador - SE, em 27 de janeiro de 2015


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.
A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.prefeiturademalhador.se.gov.br.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhador
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 004 DE 27 DE JANEIRO DE 2015

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bem imóvel Rural - Construção de Escola 06 salas projeto FNDE, Povoado Alecrim.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, no uso de suas atribuições legais constante do Art. 45 inciso XV, da Lei Orgânica Municipal de Malhador/SE.

Considerando o disposto no Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alteradas pelas Leis Federais nº. 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei nº. 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e ainda, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de viabilizar a Construção de Escola 06 salas projeto FNDE, objeto do TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 32397/2014, firmado com o FNDE, no Povoado Alecrim, neste Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, com base no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei Federal nº. 3.365/41, com redação dada pela Lei nº. 6.602, de 07 de dezembro de 1978, de parte do imóvel abaixo identificado:

Uma área de terra nua sem qualquer tipo de bem feitoria, localizada no Povoado Alecrim, neste Município, medindo 80,00m de frente/largura por 60,00m de comprimento, a ser desmembrado do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis Cartório de Riachuelo/SE fls. 159, do livro n.º 015, Cartório do 1º Ofício, de propriedade de José Carlos de Santana.

Art. 2º O terreno a ser desapropriado destinar-se-á a viabilizar a Construção de Escola 06 salas projeto FNDE, no Povoado Alecrim, neste Município.

Art. 3º O valor atribuído ao bem discriminado nos artigos anteriores, conforme vislumbrado no Parecer Técnico e Laudo Avaliatório elaborado pela Comissão



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhador
Gabinete da Prefeita

de Avaliação e Perícia da Prefeitura do Município de Malhador – SE, perfaz o valor total de R\$ 41.136,00 (quarenta e um mil cento e trinta e seis reais).

Art. 4º É de natureza **URGENTE** a desapropriação especificada neste Decreto, para efeito de imediata imissão na posse pelo Poder Desapropriante.

Art. 5º Fica a Secretaria de Finanças deste Município autorizada a promover o pagamento da presente desapropriação, cujo recurso, tem origem na receita própria Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contraio.

Prefeitura do Município de Malhador – SE, em 27 de janeiro de 2015.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita